



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2016**

**SÚMULA:** ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 33 E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS 2º E 5º, BEM COMO SUPRIME O § 9º, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

**AUTORIA:** Vereadores subscritos.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.**

**Art. 1º** Dê-se nova redação aos parágrafos 2º e 5º e suprime o 9º do artigo 33 da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

.....  
**Art. 33.** A tribuna da Câmara poderá ser utilizada na ocasião de Sessão Ordinária, por pessoa estranha à Câmara, observados os requisitos e condições estabelecidas nas disposições seguintes:

.....  
**§ 2º** Os inscritos serão notificados, pessoalmente, pela Secretaria da Câmara, da data em que poderão usar a Tribuna, de acordo com a ordem de inscrição, sendo vedado o uso no mesmo dia da aprovação do requerimento.

.....  
**§ 5º** Terminada a leitura das matérias e proposições em apresentação, o Presidente convidará a pessoa inscrita para falar naquela data.

.....  
**§ 9º** (suprimido).  
.....

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 12 de agosto de 2016.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2016, de nossa autoria, que *ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 33 E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS 2º E 5º, BEM COMO SUPRIME O § 9º, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT*, com o seguinte pronunciamento:

Visando aprimorar cada vez mais nosso Regimento Interno, faz-se necessária a presente alteração, especificamente uma breve mudança no que se refere à utilização da tribuna por pessoa estranha à Câmara. Nossa proposta é estabelecer que o uso dar-se-á na ocasião de realização de Sessão Ordinária, vedar a possibilidade de utilização da tribuna no mesmo dia da aprovação do requerimento, e também estabelecer que o uso dar-se-á imediatamente à leitura das matérias e proposições em apresentação, diferente do atualmente fixado que é após o término da Ordem do Dia.

Conseqüentemente, propomos ainda a supressão do disposto que garante o uso da palavra por qualquer vereador após o cidadão inscrito, já que na sequência o parlamentar dispõe do espaço regimental de 10 (dez) minutos para versar sobre qualquer tema livre, podendo, caso queira, fazer suas considerações ao assunto abordado pelo inscrito. Com esta mudança reduzimos sobremaneira o tempo das sessões ordinárias que apresentem esta eventualidade.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 12 de agosto de 2016.